



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DXX S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2401175204

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 DEZEMBRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/772.096-8	MGP2401175204	19/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.467.556-29	MARCOS VINICIUS SILVA
065.334.686-77	NICOLE DE MORAIS LACERDA
048.785.016-50	PAULO HENRIQUE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DXX S/A
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DATA, HORA E LOCAL – Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024, na sede da sociedade, localizada na Rua Andaluzita, 131, 11º andar, sala 177, bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030, realizou-se a Assembleia Geral de Constituição da sociedade.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO – Estava presente a única acionista subscritora do capital social, representado nos termos legais, conforme registro no boletim de subscrição e livro de presença conforme disposto no Art. 124, §1º, da Lei nº 6.404/76.

MESA DIRETORA – Foi convidado o Sr. Paulo Henrique da Silva para presidir a Assembleia, que por sua vez designou Nicole de Moraes Lacerda como secretária da reunião, em conformidade com o Art. 128 da Lei nº 6.404/76:

PAUTA DA ASSEMBLEIA:

1. Constituição da Sociedade, em conformidade com o Art. 80 da Lei nº 6.404/76 e demais disposições aplicáveis.
2. Aprovação do Estatuto Social da DXX S/A., em conformidade com os artigos 80 e 87, §1º, da Lei nº 6.404/76.
3. Eleição e posse dos membros da Diretoria, em conformidade com o Art. 122, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- Estatuto Social (Anexo I);
- Boletim de Subscrição de Ações (Anexo II).

DECLARAÇÕES PRELIMINARES DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

O Presidente da Assembleia, Sr. Paulo Henrique da Silva, declarou que, estando presente a única acionista, representando 100% (cem por cento) do capital social subscrito, conforme previsto no Art. 121, da Lei nº 6.404/76, há legitimidade para deliberar sobre os temas da ordem do dia. Em seguida, apresentou ao acionista a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto do estatuto social da sociedade e do boletim de subscrição de ações, para aprovação e assinatura.

DELIBERAÇÕES

Por decisão unânime da única acionista, representada legalmente na forma prevista em lei, foram aprovadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- Foi deliberada e aprovada a constituição da **DXX S/A.**, em conformidade com o Art. 80 da Lei nº 6.404/76 e demais disposições aplicáveis.
- Foi aprovado o **Estatuto Social da DXX S/A.**, que regerá a sociedade, integrando a presente ata para todos os fins de direito, em conformidade com os Arts. 80 e 82 da Lei nº 6.404/76.

O capital social da DXX S/A foi fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo integralizado, no ato da constituição, o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) em moeda corrente nacional, ficando o saldo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser integralizado conforme deliberação futura, em conformidade com o disposto no Art. 80 da Lei nº 6.404/76.

O Boletim de Subscrição foi aprovado, sem quaisquer ressalvas ou restrições, registrando a integralização parcial do capital social pela acionista única fundadora, **DFX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.562.574/0001-78, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 3130013633-7, com sede na Rua Andaluzita, 131, 11º andar, sala 19, bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030, representada por seu **Direto Presidente MARCOS VINÍCIUS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, corretor de imóveis, nascido em 11/10/1987, inscrito no CPF nº 065.467.556-29, portador da carteira de identidade nº 11.309.999, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 1.335, bairro Sidil, Divinópolis/MG, CEP 35.500-030.

- Foram eleitos para a Diretoria os seguintes membros:

Diretor Presidente: Paulo Henrique da Silva, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1981, portador da C.I. MG 12.130.134 expedida pela SSP/MG e CPF 048.785.016-50, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1.177, apto 1.401, Centro, CEP 35.500-025, Divinópolis/MG;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Diretor Administrativo: Marcos Vinícius Silva, brasileiro, corretor de imóveis, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 11/10/1987, inscrito no CPF 065.467.556-29, portador da C.I. nº 11.309.999, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 1.335, bairro Sidil, Divinópolis/MG, CEP 35.500-030.

Os membros terão mandato de 3 (três) anos, conforme previsto no estatuto, com possibilidade de reeleição por iguais períodos subsequentes. Permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos, na forma determinada pelo estatuto da sociedade, data em que será realizada a Assembleia Geral Ordinária, cujos cargos serão exercidos pelos Diretores nomeados:

Os diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, incluindo a ausência de condenações criminais e outras proibições legais que impeçam o exercício de suas funções

REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Fica prevista a possibilidade de pagamento de honorários aos membros da Diretoria, cujo valor e forma de remuneração serão deliberados em assembleia geral, conforme estabelecido no Estatuto Social e nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76

CONSELHO FISCAL

Ficou aprovado que a eleição, nomeação e posse dos membros do **Conselho Fiscal** ocorrerão conforme previsto no Estatuto Social da **DFX S/A.**, em conformidade com o Art. 161 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

FORMALIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações foram formalizadas com a assinatura da única acionista na presente ata, que documenta sua manifestação de vontade e a aprovação integral das matérias deliberadas, conforme o boletim de subscrição previamente apresentado.

A presente ata foi lavrada em conformidade com o Art. 130 da Lei nº 6.404/76, assegurando a documentação adequada dos atos e deliberações realizadas na assembleia. A posse dos diretores eleitos foi formalizada por meio de suas assinaturas na presente ata, em conformidade com as disposições do Estatuto Social da sociedade

O Presidente declarou que, após a aprovação de todas as matérias deliberadas nesta assembleia, considera-se definitivamente constituída a **DFX S/A.**

Os diretores eleitos ficam incumbidos de adotar as medidas necessárias para a plena regularização da sociedade perante os órgãos públicos competentes, observando rigorosamente a legislação vigente.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata desta Assembleia, que foi aprovada pela subscritora única da Companhia e assinada pelos demais presentes, incluindo os membros da mesa e os diretores eleitos.

Assinam digitalmente a presente ata a acionista **DFX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.562.574/0001-78, representada por **Marcos Vinicius Silva**, o Diretor Presidente, **Paulo Henrique da Silva**, e **Nicole de Moraes Lacerda**, na condição de Secretária da Mesa e Advogada.

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA

Diretor Presidente e
Presidente da Mesa
CPF nº 048.785.016-50

MARCOS VINICIUS SILVA

Diretor Administrativo e
Representante legal da DFX Participações e
Empreendimentos S/A
CPF nº 065.467.556-29

NICOLE DE MORAIS LACERDA

Secretária da Mesa e Advogada
CPF nº 065.334.686-77
OAB/MG 166.705

ACIONISTA PRESENTE NA ASSEMBLEIA:

DFX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.562.574/0001-78 representado por **Marcos Vinicius Silva** seu Diretor Presidente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/772.096-8	MGP2401175204	19/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.467.556-29	MARCOS VINICIUS SILVA
065.334.686-77	NICOLE DE MORAIS LACERDA
048.785.016-50	PAULO HENRIQUE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO I
DXX S/A**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

Artigo 1. A denominação da sociedade será **DXX S/A**, que se regerá pelas disposições deste Estatuto e da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade terá sua sede na Rua Andaluzita, 131, 11º andar, sala 177, bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030.

Parágrafo Único. A sociedade não possui filiais, mas poderá, a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, independentemente de autorização da Assembleia Geral, sendo essa competência atribuída à Diretoria, que poderá alocar recursos próprios e patrimoniais para essas unidades, conforme a necessidade operacional, observando-se as normas da Junta Comercial e a legislação vigente.

Artigo 3. A **DXX S/A** tem como objetivo social a participação no capital de outras sociedades na forma de quotista ou acionista.

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se dará na data de assinatura do presente estatuto e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

Artigo 5. O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos quais R\$ 1.000,00 (mil reais) serão integralizados no ato da constituição em moeda nacional, por meio de depósito realizado em conta bancária da empresa acionista, sendo este valor transferido para a conta bancária da sociedade após a obtenção do CNPJ. O saldo remanescente de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado conforme o prazo e as condições estabelecidas pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis.

O capital social é representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conferindo a seus titulares os direitos previstos na legislação e neste Estatuto.

§ 1.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, poderão ser integralizadas em moeda nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 2.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 6. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:



- I- Reformar o estatuto social;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e membros do Conselho Fiscal, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76;
- III- Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV- Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76;
- V- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII- Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X- Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 7. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exhibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 8. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 9. Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 10. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 11. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório;
- IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;



- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VIII- Criação de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissolução da Sociedade.

Artigo 12. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 13. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPÍTULO IV
TÍTULO I
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14. A Sociedade será administrada exclusivamente pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição o requisito de ser pessoa natural e residente no país.

§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residentes no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 15. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro exercício social subsequente ao de sua eleição, podendo os membros da diretoria ser reeleitos, individual ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 16. Compete à Diretoria:

- I- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;



- V- Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 13;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 17. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente, em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondências oficiais da sociedade;
- III- Assinar certificados de ações, cautelas, debêntures, cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos de crédito emitidos contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- V- Autorizar ou rescindir contratos de locação de bens móveis e imóveis, bem como autorizar a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VI- Assinar os instrumentos particulares e públicos de contratos em que a sociedade for parte interessada;
- VII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente estatuto;
- IX- Zelar pela guarda e integridade dos livros e valores da sociedade;
- X- Executar e orientar a política geral da sociedade.

Artigo 18. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com as diretrizes emanadas da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 19. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, será convocada Assembleia Geral para eleger novos diretores.

Artigo 20. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§1.º É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2.º É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.

Artigo 21. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

TÍTULO II **CONSELHO FISCAL**

Artigo 22. O Conselho Fiscal não será permanente, podendo ser instalado por solicitação de acionistas, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

§1.º Quando instalado, o conselho fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia-geral.



§2.º O conselho fiscal, quando o funcionamento não for permanente, será instalado pela assembleia-geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembleia-geral ordinária após a sua instalação.

§3.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia geral que os eleger, respeitadas as normas do §3º artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

§4.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

§5.º Não podem ser eleitos para o conselho fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei 6.404/76, membros de órgãos de administração e empregados da companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia.

CAPÍTULO V **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS**

Artigo 23. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 24. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 25. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente, após apuradas as deduções de que tratam os artigos 27 e 28 do presente Estatuto.

Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

Artigo 27. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 28. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Artigo 29 para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 30. Os acionistas têm direito a receber, como dividendos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada à constituição de reserva legal; II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 31. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.



Artigo 32. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Artigo 33. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido no artigo 30 ou a retenção de todo o lucro líquido.

Artigo 34. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 35. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 36. Os Acordos de Acionistas, devidamente depositados na sede da Sociedade, terão eficácia e serão obrigatoriamente respeitados pela Sociedade, pela Administração, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria, pelos administradores e pelo Presidente das Assembleias Gerais, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

As disposições constantes dos Acordos de Acionistas, especialmente aquelas que tratem de compra e venda de ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto ou do poder de controle, terão força vinculante e eficácia perante a Sociedade, seus administradores e o Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes dos Acordos de Acionistas terão força vinculante e eficácia perante a Sociedade, seus administradores e acionistas, desde que o Acordo tenha sido devidamente depositado na sede da Sociedade, conforme dispõe o artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

Os administradores da Sociedade e o Presidente da Assembleia Geral zelarão pela observância de tais acordos, sendo obrigados a atuar em conformidade com suas disposições, especialmente no que tange à indicação de administradores e ao exercício do direito de voto.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 37. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 6.404/76 e, de forma subsidiária, pelas demais normas aplicáveis ao direito societário.

Artigo 38. Os acionistas e a sociedade elegem a Câmara de Arbitragem como órgão de solução extrajudicial de litígios, podendo ser escolhida, por comum acordo entre as partes, qualquer instituição de arbitragem regularmente constituída e reconhecida.



Parágrafo 1º – Na ausência de consenso sobre a escolha da Câmara de Arbitragem, será considerada a Câmara de Arbitragem Empresarial – CAMARB, sendo adotado o idioma português para a condução do procedimento arbitral.

Parágrafo 2º – As partes renunciam expressamente ao direito de recorrer ao Poder Judiciário para discutir as matérias submetidas à arbitragem, exceto para as hipóteses de medidas de urgência ou para a execução da sentença arbitral, conforme previsto na **Lei nº 9.307/96**.

Assinam digitalmente o presente Estatuto o acionista DFX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 40.562.574/0001-78, representada por Marcos Vinicius Silva, o Diretor Presidente, Paulo Henrique da Silva, e Nicole de Moraes Lacerda, na condição de Secretária da Mesa e Advogada.

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA

Diretor Presidente e
Presidente da Mesa
CPF nº 048.785.016-50

MARCOS VINICIUS SILVA

Diretor Administrativo e
Representante legal da DFX Participações
Empreendimentos S/A
CPF nº 065.467.556-29

NICOLE DE MORAIS LACERDA

Secretária da Mesa e Advogada
CPF nº 065.334.686-77
OAB/MG 166.705



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/22



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/772.096-8	MGP2401175204	19/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.467.556-29	MARCOS VINICIUS SILVA
065.334.686-77	NICOLE DE MORAIS LACERDA
048.785.016-50	PAULO HENRIQUE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
DXX S/A 2024**

ANEXO II

Empresa: DXX S/A

Endereço da Sede: Rua Andaluzita, 131, 11º andar, sala 177, bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA DXX S/A

Valor do capital subscrito	R\$ 10.000,00
Valor Integralizado	R\$ 1.000,00
Forma de integralização	Em moeda corrente nacional através de depósito

Tipos de Ação	Distribuição	Condição de pagamento	Direito a Voto
Ações Ordinárias	10.000 (dez mil) ações.	A prazo	Sim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TITULAR DAS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

NOME E QUALIFICAÇÃO DO ACIONISTA	TIPO DE AÇÕES	NÚMERO DE AÇÕES	PORCENTAGEM (PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES ORDINÁRIAS)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO
DFX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A , inscrita no CNPJ sob o nº 40.562.574/0001-78, devidamente registrada na Junta Comercial sob o Nire de nº 3130013633-7, com sede na Rua Andaluzita, 131, 11º andar, sala 19, bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030, representada por MARCOS VINICIUS SILVA , brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, corretor de imóveis, nascido em 11/10/1987, inscrito no CPF sob nº 065.467.556-29, portador da carteira de identidade nº 11.309.999, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1.335, bairro Sidil, Divinópolis/MG, CEP 35.500-030	Ordinárias	10.000	100%	R\$10.000,00

O capital social subscrito e parcialmente integralizado em moeda nacional corrente é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), sendo integralizado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) no ato da constituição, o capital social é representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Estiveram presentes e assinam digitalmente **Marcos Vinicius Silva, Paulo Henrique da Silva** e a advogada **Nicole de Moraes Lacerda**

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA

Diretor Presidente e
Presidente da Mesa
CPF nº 048.785.016-50

MARCOS VINICIUS SILVA

Diretor Administrativo e Representante legal da DFX
PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CPF nº 065.467.556-29

NICOLE DE MORAIS LACERDA

Secretária da Mesa e Advogada
CPF nº 065.334.686-77
OAB/MG 166.705



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/772.096-8	MGP2401175204	19/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.467.556-29	MARCOS VINICIUS SILVA
065.334.686-77	NICOLE DE MORAIS LACERDA
048.785.016-50	PAULO HENRIQUE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

19/12/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:07:54
379611079 0136
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: DXX SA
AGENCIA: 9964-3 CONTA: 88.888.895-3

DATA 19/12/2024
NR. DOCUMENTO 87.961.107.900.136
VALOR DINHEIRO 1.000,00
VALOR TOTAL 1.000,00

NR. AUTENTICACAO E.98F.4E2.54B.93C.175
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/772.096-8	MGP2401175204	19/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.467.556-29	MARCOS VINICIUS SILVA
065.334.686-77	NICOLE DE MORAIS LACERDA
048.785.016-50	PAULO HENRIQUE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/22

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, NICOLE DE MORAIS LACERDA, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 166705, expedida em 19/12/2024, inscrito no CPF nº 065.334.686-77, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Comprovante de depósito - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 19 de dezembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: NICOLE DE MORAIS LACERDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DXX S/A, de NIRE 3130017073-0 e protocolado sob o número 24/772.096-8 em 20/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300170730, em 23/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.785.016-50	PAULO HENRIQUE DA SILVA
065.334.686-77	NICOLE DE MORAIS LACERDA
065.467.556-29	MARCOS VINICIUS SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.467.556-29	MARCOS VINICIUS SILVA
048.785.016-50	PAULO HENRIQUE DA SILVA
065.334.686-77	NICOLE DE MORAIS LACERDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.467.556-29	MARCOS VINICIUS SILVA
048.785.016-50	PAULO HENRIQUE DA SILVA
065.334.686-77	NICOLE DE MORAIS LACERDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.467.556-29	MARCOS VINICIUS SILVA
048.785.016-50	PAULO HENRIQUE DA SILVA
065.334.686-77	NICOLE DE MORAIS LACERDA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/772.096-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.467.556-29	MARCOS VINICIUS SILVA
048.785.016-50	PAULO HENRIQUE DA SILVA
065.334.686-77	NICOLE DE MORAIS LACERDA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.334.686-77	NICOLE DE MORAIS LACERDA

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida da Conceição Rossi em 23/12/2024, às 15:04 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Welington Momic em 23/12/2024, às 15:04 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Helton Andrade em 23/12/2024, às 15:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/772.096-8.

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170730 em 23/12/2024 da Empresa DXX S/A, Nire 31300170730 e protocolo 247720968 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 5460B5F018E899ACC9CB712B4CC34F77833E90EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/772.096-8 e o código de segurança Se9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL